



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

28/11/2024

Jornal AMP

Página 337

Edição 3162

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6071/2024

DATA 26/11/2024

**Súmula** – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029.00	Manutenção do Ensino Infantil/ Pré Escola	
3.390.33(474)(104)	Passagem e Despesa de Locomoção	120.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.30(496)(104)	Material de Consumo	20.000,00

**TOTAL.....R\$ 140.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção do Ensino Infantil/ Creche	
3.390.11(488)(104)	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	25.000,00
3.190.13(490)(104)	Contribuições Sociais	60.000,00
3.190.94(492)(104)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.390.32(500)(104)	Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	10.000,00
3.390.36(505)(104)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	15.000,00
4.490.52(511)(104)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**TOTAL.....R\$ 140.000,00**

**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberem aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

(LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23,  
Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de  
novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal